



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Alegre, 07 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2021

Srs. Vereadores

O presente projeto que ora submetemos ao crivo desse Poder legislativo se dá em função de que teremos de fazer alguns ajustes na Lei Municipal nº 3.005/2009 no que tange a sua composição no, Inciso I do seu Art. 5º.

Primeiramente, teremos de substituir o membro representante da Câmara Municipal – alínea “g” – por um membro apontado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural em função de que o Poder Legislativo nos informa que a sua participação no Conselho é inconstitucional.

As alíneas “b”, “c” e “d”, terão de ser modificadas em função de que a nomenclatura das Secretarias foram modificadas pela Lei Municipal nº 3.582/2020.

Atenciosamente,


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal